Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.163, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Executivo Municipal a assinar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - convênio para a execução de obras de reposição de pavimentação no Município.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio para a execução, pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ou esgoto e serviços correlatos.

Parágrafo 1º - Na hipótese da rescisão do contrato nº 295/97 de 28 de agosto de 1.997, de concessão, por qualquer motivo, fica extinto automaticamente o convênio que se firmará através da presente Lei.

ARTIGO 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta lei, estarão estabelecidos no convênio a ser assinado entre as partes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de dezembro de 1.998.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 24/dezembro/1.998.

Encadernada sob fls. 108, do Volume de Leis nº 17.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 241298.=

Benjamin Esposito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração